

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ANEXO

I. COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - DIAGRAMADOR			
II	Composição da Remuneração	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO/HISTORICO/FUNDAMENTO
A	Salário Base	R\$ 2.500,00	CCT com Registro MTE: PE001105/2021 - Termo Aditivo 2021/2022 / N°MTE: PE001105/2021
TOTAL		R\$ 2.500,00	
IV. ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)			
GRUPO A	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO/HISTORICO/FUNDAMENTO
A1	Previdência Social	20,00%	Lei nº 8.212/91
A2	FGTS	8,00%	(Art. 15 da Lei nº 8.036/90, Art. 7º, §3º da CF)
A3	Salário Educação	2,50%	(Lei nº 9.424/96, 9.766/98, Decreto 3.142/99 e Art. 212§5º CF)
A4	SESC	1,50%	Art. 30 da Lei nº 8.036/90
A5	SENAC	1,00%	Art. 30 da Lei nº 8.036/90
A6	IN CRA	0,20%	Decreto-Lei nº 1.146/70/46, Lei nº 2.613/55
A7	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	2,00%	(Lei nº 8.212/91, Lei 10.666/03); (SATxFAP) = 3,00% x 2,00 = 6%
A8	SEBRAE	0,60%	(IN RFB nº 938/09)
TOTAL		35,80%	
GRUPO B	GRUPO B - TEMPO NÃO TRABALHADO	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO/HISTORICO/FUNDAMENTO
B1	Férias	9,04%	Conforme Art. 130 da CLT
B2	Faltas Legais	0,44%	art. 473 da CLT descreve as motivações de faltas de empregados ao serviço sem que haja prejuízo do salário correspondente. São eles: Por morte do cônjuge, ascendente ou descendente 02 dias; Registro de nascimento de filho 01 dia; Casamento 03 dias; Doação de sangue 01 dia; Alistamento eleitoral 02 dias; Exigência do serviço militar 01 dia. Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT. Considerando o dado estatístico de 1 ausência no ano temos $(1/30/12) \times 100 = 0,2778\%$
B3	Ausências por Doença	2,25%	Artigos 71 e 72 do Decreto 3.048/1999. $[(5/30)/12] \times 100$
B4	Licença Paternidade	1,28%	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º do ADCT, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por 5 dias quando do nascimento do filho. De acordo com as estatísticas do IBGE nascem filhos de 1% dos trabalhadores no período de um ano. Sendo assim a provisão será $[(5/30/12) \times 1\%] \times 100 = 0,01\%$
B5	Acidente de trabalho	1,23%	Ausência por acidente de trabalho: o Regulamento Geral da Previdência obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 10% dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: Cálculo: $(15/30/12) \times 0,10 \times 100 = 0,42\%$
B6	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	Artigos, 7º, XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT. Há uma redução da jornada em duas horas por dia ou em sete dias. Cálculo: $\{[(7/30) / 12] \times 100\} = \{[0,2333 / 12] \times 100\} = \{0,0194 \times 100\} = 1,94\%$
TOTAL		16,18%	
GRUPO C	GRUPO C - GRATIFICAÇÕES	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO/HISTORICO/FUNDAMENTO
C1	Adicional 1/3 Férias	3,01%	$[(1/12)/3] \times 100 = 2,78\%$ Art. 7, inciso XVII, da CF/88
C2	13º Salário	9,17%	$[(1/12) \times 100] = 8,33\%$ art. 1º, §1º da Lei nº 4090/62
GRUPO D	GRUPO D - INDENIZAÇÕES	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO/HISTORICO/FUNDAMENTO
D1	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º + Contribuição Social	1,26%	rata-se de valor devido ao empregado caso o empregador rescinda o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no §1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 2,5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. (Estudo CNJ - Resolução 098/2009). Cálculo $[(1/12)/12] + [(1/12)/12] + [(1/12)/12/3] + [(1/12)/12 \times 0,11] \times 2,5\%$
D2	FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	1,82%	$\{[(1/12)/12 + (1/12)/12] \times 8\}$
D3	Indenização compensatória por demissão	2,40%	$\{[0,01 \times (1/12)] \times 100\} = 0,08\%$, art. 9º da 7.238/84
GRUPO E	GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO/HISTORICO/FUNDAMENTO
E1	Aprovisionamento de Férias sobre	0,69%	Cálculo $[(1/12)/12] \times 100$
E2	Aprovisionamento 1/3 constitucional	0,82%	Cálculo $\{[(1/12)/12/3] \times 100\}$
E3	Incidência Grupo A sobre Grupo	0,47%	Cálculo $\{[(1/12)/12] + [(1/12)/12/3] \times 0,368 \times 100\}$
GRUPO F	GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO/HISTORICO/FUNDAMENTO
F1	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	10,05%	$[39,8\% \times (12,37\% + 11,11\%)] \times 100$
IX. DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA			
		%	MEMÓRIA DE CÁLCULO/HISTORICO/FUNDAMENTO
1	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	SAD/PE
2	Lucro	3,10%	SAD/PE
X. TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA			
		%	MEMÓRIA DE CÁLCULO/HISTORICO/FUNDAMENTO
1	ISS	5,00%	Lei Municipal nº 15.563/91 - Recife
2	COFINS	3,00%	Foram calculados mediante a incidência da alíquota de 7,60% sobre o faturamento, conforme consta nas Planilhas de Custos e Formação de Preços de cada Categoria. Conforme preceitua a Lei nº 10.833/03.
3	PIS	0,65%	Foram calculados mediante a incidência da alíquota de 1,65% sobre o faturamento, conforme consta nas Planilhas de Custos e Formação de Preços de cada Categoria. Conforme preceitua a Lei nº 10.637/02.
XII. INSUMOS			
GRUPO A	GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO/HISTORICO/FUNDAMENTO
A1	Vale-Transporte	246,40	(clausula decima sexta da conveção)
A2	Vale Alimentação	638,00	(clausula decima quinta da conveção)
A3	Convênio Médico	194,00	(clausula decima sétima da conveção)
A4	Complementação do auxilio doença	666,67	(clausula decima oitava da conveção) = sal./12
A5	Auxilio Funeral	63,83	(clausula decima nona da conveção) = total/12
A6	Auxilio Creche	275,00	(clausula vigésima da conveção)
A7	Auxilio Lente	179,00	(clausula vigésima primeira da conveção) = total/12
A8	Uniforme, calça tipo jeans e camisa	25,00	(Item 14 do Termo de Referência) = total/12
GRUPO B	GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO/HISTORICO/FUNDAMENTO
B1	Equipamento	0	
XIII. DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			
		%	MEMÓRIA DE CÁLCULO/HISTORICO/FUNDAMENTO
1	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	SAD/PE
2	Lucro	3,10%	SAD/PE
XIV. TRIBUTOS SOBRE INSUMOS			
1	ISS	5,00%	(Art.22, inciso I, da Lei nº 8.212/91)
2	COFINS	3,00%	Foram calculados mediante a incidência da alíquota de 7,60% sobre o faturamento, conforme consta nas Planilhas de Custos e Formação de Preços de cada Categoria. Conforme preceitua a Lei nº 10.833/03.
3	PIS	0,65%	Foram calculados mediante a incidência da alíquota de 1,65% sobre o faturamento, conforme consta nas Planilhas de Custos e Formação de Preços de cada Categoria. Conforme preceitua a Lei nº 10.637/02.